

Executivo 1

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2009



DECRETO Nº 1.919, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e
Considerando o Decreto nº 93/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Marapanim, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;
Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;
Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar o Decreto nº 93/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Marapanim, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM - PARÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 93 / 2009

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NO MUNICÍPIO DE MARAPANIM, ESTADO DO PARÁ, AFETADO POR INCREMENTO DAS PRECIPITAÇÕES HÍDRICAS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM, ESTADO DO PARA, Usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua o Art. 86, cap. XXVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda com Resolução de nº 03, de 02 de Julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil e;
CONSIDERANDO o incremento das precipitações hídricas na estação de inverno jamais ocorridas nesse período:
CONSIDERANDO a precariedade dos estados das vicinais da zona pesqueira do Município, inclusive o ramal de GUARAJUBAL e estrada de CAMARÁ, em decorrência do intenso período de inverno, que se abateu sobre o Município, o que está afetando de forma irremediável o escoamento da produção pesqueira e agrícola, bem como o deslocamento da população local:
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades de acesso na zona pesqueira, sob pena de causar sérios prejuízos a população.
CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL não dispõe de recursos financeiros para arcar com a execução do Referido Projeto.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”.
PARAFAGO ÚNICO: Esta situação de anormalidade é validada para as áreas da zona pesqueira e rural deste Município.
Art. 2º Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos, para as devidas finalidades legais.
Parágrafo Único - O prazo de Vigência deste decreto poderá ser prorrogado em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITURA DE MARAPANIM, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Agosto de 2009.

JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Marapanim
PUBLICADO NA SECRETARIA, NA DATA SUPRA.
ADINALDO DOS SANTOS FAVACHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.920, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e
Considerando o Decreto nº 068/2009, de 13 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Bonito, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, em face

das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;
Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;
Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, **R E S O L V E:**
Art. 1º Homologar o Decreto nº 068/2009, de 13 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Bonito, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2009, DE 13 DE JULHO DE 2009.

“Declara Situação Anormal caracterizada como Situação de Emergência no Município de Bonito, afetado por incremento das precipitações hídricas e dá outras providências.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda com a Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e:
Considerando, o incremento das precipitações hídricas na estação de inverno jamais ocorridas nesse período;
Considerando, o período de colheita e plantio de produtos agrícolas, levando os agricultores a prejuízos irreparáveis com a queda da safra e a interrupção da colheita, ocorrendo também a baixa produtividade;
Considerando, a precariedade dos estados das vicinais da zona rural do Município, em decorrência do intenso período de inverno, que se abateu sobre o Município, o que está afetando de forma irremediável o escoamento da produção agropecuária, bem como o deslocamento da população da Zona Rural;
Considerando, a necessidade da adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades de acesso na Zona Rural, que vem causando sérios prejuízos a população;
Considerando, que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos financeiros para arcar com a execução da recuperação das vicinais.
RESOLVE:

Art. 1º – Declara a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas vicinais Cuxiu, Estiva, Jari, Diretório, Mutum, Boa Esperança, Travessa do 5, Travessa B, Gengibre, Travessa 174, Travessa 172 e Ramal do Dão.
Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas da Zona Rural deste Município.
Art. 2º – Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada a todos os Órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito, 13 de julho de 2009.

ANTÔNIO CORRÊA NETO
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.
ANTÔNIO ELIAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.921, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Capanema, Estado do Pará, e dá outras providências.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e
Considerando que constitui uma das metas prioritárias do Governo a implementação de medidas administrativas e projetos voltados às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Poder Central como forma de possibilitar o desenvolvimento social e o crescimento econômico do País, a partir do acréscimo de emprego e de geração de renda,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, por via amigável ou judicial, parte do imóvel abaixo caracterizado, situado na Colônia Tentugal, Lote 614, na BR-316, a 6 km da sede do Município de Capanema, Estado do Pará, medindo 144m², possuindo o imóvel as seguintes dimensões, limites, confrontações e demais especificações, assim descritas:
“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1X-P-0055, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1º15’13,33” Sul e Longitude 47º08’29,56” Oeste, Elipsóide SIRGAS 2000 e pela coordenada plana UTM 9.861.330,597m Norte e 261.700,571m Leste, referida ao meridiano central 45ºWGr; deste, segue confrontando com JOSÉ JOSENALDO FREIRE, com uma distância de 8,02 metros e com o azimute plano de 133º51’46” até o vértice D1X-P-0052 de coordenada N=9.861.325,042m e E=261.706,351m; deste, segue confrontando com JOSÉ JOSENALDO FREIRE, com uma distância de 7,95 metros e com o azimute plano de 228º23’13” até o vértice D1X-P-0053 de coordenada N=9.861.319,764m e E=261.700,409m; deste, segue confrontando com JOSÉ JOSENALDO FREIRE, com uma distância de 7,97 metros e com o azimute plano de 312º47’53” até o vértice D1X-P-0054 de coordenada N=9.861.325,178m e E=261.694,562m; deste segue confrontando com JOSÉ JOSENALDO FREIRE, com uma distância de 8,09 metros e com o azimute plano de 47º57’20” até o vértice D1X-P-0055, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas RBMC de Imperatriz de coordenadas E=223.300,719m e N=9.392.398,833m, representadas no sistema UTM. Referenciada ao Meridiano Central nº 45º WGr e Belém de coordenadas E=782.362,747m e N=9.844.131,659m, representadas no Sistema UTM. Referenciada ao Meridiano Central nº 51º WGr, tendo como DATUM o SIRGAS - 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.”.
Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2009.
ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 2.445/2009-CCG DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0738/2009 – GS/SEFA, **R E S O L V E:**
nomear LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor Fazendário, código GAP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 21 de setembro de 2009.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE SETEMBRO DE 2009.
CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante	:	Casa Civil
Contratado	:	Michel Pio da Costa
Cargo	:	Assistente Administrativo
Vigência	:	01/08/2009 a 31/01/2010
Vencimento	:	R\$-465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Dot. Orçamentária	:	
111050412201254535.319004	:	
Autorização	:	Processo nº 2009/273037
Contratante	:	Casa Civil